



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ATA DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Processo:	200500/12022
Fis.:	1496
Rubrica:	

Às 09 horas e 30 minutos do dia 17 (dezesete) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente, a Srta. Latara Hevlyn Miranda Carvalho Dias, e respectivos membros da Equipe de Apoio, composta pelo Sr. Leonardo Moura Costa e Sr. Alan Torres Gonçalves. O objeto da licitação se trata da Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Recuperação Asfálticas em vias urbanas (Tapa Buraco), Construção de Meio-fio e Construção de Sarjetas em vias públicas no município de Bom Lugar/MA. A Presidente iniciou a sessão esclarecendo aos presentes que a presente sessão foi marcada para esta data, para dar continuidade à análise referente aos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes e o seu resultado, e prosseguir com os demais atos inerentes ao certame.

Compareceu à sessão da licitação identificada acima, a empresa abaixo listada com seu respectivo representante:

A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI, CNPJ 15.763.754/0001-79
LUCAS COUTINHO DE MACEDO, CPF 035.452.693-61

Dando prosseguimento, os envelopes de habilitação abertos na sessão anterior foram novamente colocados à disposição da presente para rubrica e análise, o que feito.

Abriu-se para manifestações acerca dos documentos de habilitação e não houve manifestação.

Da análise dos documentos de habilitação, a Presidente e membros identificaram que:

- a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou declaração de cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (item 7.3); e apresentou declarações com data prévia à publicação do edital, além de algumas conter menção a uma concorrência CONCORRENCIA 007/2022.

- a empresa **JOSE REINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, não apresentou Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (item 7.1.2.9).

- a empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA**, apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipal vencida (item 7.1.2.5).

Da análise relativa à qualificação técnica, o setor de engenharia identificou que:

- a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, não atendeu aos itens 2.3 e 2.1 (item 7.1.3 – c) e itens 2.3, 2.1 e 2.1 (item 7.1.3 – d).

- a empresa **SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS – COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, não atendeu aos itens 2.3, 2.1 e 2.1 (item 7.1.3 – d).

- a empresa **JOSE REINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, não atendeu aos itens 2.3 e 2.1 (item 7.1.3 – d).

- a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



atendeu aos itens 2.3 e 2.1 (item 7.1.3 - d).

Processo:	20050011 2022
Fis.:	1997
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Pelos motivos acima elencados, as empresas **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 31.457.905/0001-19; **SETE EMPREENDIMENTOS IMPRESSOS – COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 23.624.316/0001-50; **JOSE REINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, CNPJ 08.866.317/0001-17; e **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ 27.458.531/0001-89; estão **INABILITADAS** para o presente certame.

A empresa **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA** enquadra-se e declarou-se ME/EPP, logo, goza do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CND Municipal válida (§1º do Art. 43 da LC 123/06). Caso esta peça não seja apresentada dentro do prazo estabelecido, a entidade supracitada será considerada inabilitada para o presente certame.

As empresas **H T CONSTRUÇÕES** e **A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**, atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório, sendo consideradas **HABILITADAS** para o certame e, portanto, aptas a realizar os demais atos inerentes ao processo.

A empresa **A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI**, única presente, foi questionada sobre o interesse em interpor recurso, mas não houve manifestação.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso (item 11.1.1 - a), que poderá ser feito presencialmente ou via e-mail: pmblicitacao@gmail.com.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Leonardo Moura Costa, Membro da CPL, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela presidente, membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de agosto de 2022.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

ALAN TORRES GONÇALVES
Secretário da CPL

A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI
CNPJ 15.763.754/0001-79